



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº. 2.908/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CTG - POUSADA DOS CARRETEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ivelton Mateus Zardo, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento, nos termos do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.535 de 14 de janeiro de 2019, com o CTG – POUSADA DOS CARRETEIROS, com prazo de vigência até 18 de março de 2022.

Art. 2º. Para serem alcançados os objetivos do Termo de Fomento, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a quantia de até R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

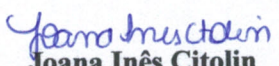
Art. 4º. A minuta do Termo de Fomento é parte integrante da presente Lei e Plano de Trabalho.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 17/12/21
a 01/01/21.